



FÊNIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 8/68

DATA 05 de junho de 1968

Sumula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com a firma INSTALUX LTDA, para os serviços de eletrificação da Praça Concórdia, e dá outras Providências.

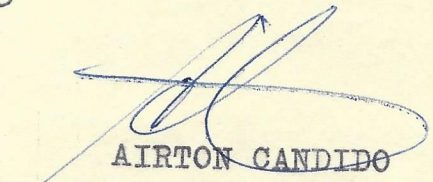
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de eletrificação da Praça Concórdia com a firma INSTALUX LTDA, conforme a proposta apresentada.

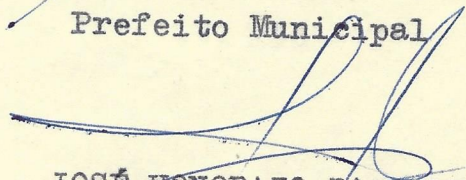
Art. 2º Para fazer face ao montante das despesas, fica igualmente o chefe do executivo autorizado a usar dos recursos de excesso de previsões das cotas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, /-
em 05 de junho de 1969


AIRTON CANDIDO

Prefeito Municipal


JOSÉ HONORATO DA SILVA

Secretário